



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.003

de 01 / 03 / 05

Processo nº: 43.215

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.060

Autor: **MESA**

Ementa: Referenda a nomeação dos Senhores JOÃO CARLOS FIGUEIREDO para o cargo de Diretor-Presidente e MARCIO CÉSAR SANTIAGO para o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro, e da Senhora ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN para o cargo de Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

Arquive-se.

*Aluísio*  
Diretor  
17/03/2005



PUBLICAÇÃO  
15/02/2005



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Nº. 03  
Proc. 43.215

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 01/FEV/05 09:55 043215

Apresentado Encaminha-se à CJ e a:  
052  
Presidente  
10/02/2005

APROVADO  
Presidente  
1º 10/31/2005

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.060**  
(da Mesa)

Referenda a nomeação dos Senhores **JOÃO CARLOS FIGUEIREDO** para o cargo de Diretor-Presidente e **MARCIO CÉSAR SANTIAGO** para o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro, e da Senhora **ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN** para o cargo de Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

Art. 1º. É referendada a nomeação dos Senhores **JOÃO CARLOS FIGUEIREDO** para o cargo de Diretor-Presidente e **MARCIO CÉSAR SANTIAGO** para o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro, e da Senhora **ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN** para o cargo de Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, nos termos das Portarias nºs. 019, de 1º. de janeiro de 2005, 029 e 028, de 10 de janeiro de 2005, do ofício GP. L. nº. 005/05, de 20 de janeiro de 2005, do Prefeito Municipal, e em cumprimento ao art. 55 da Lei 5.894/02.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31.01.2005

A MESA

ANA TONELLI  
Presidente

JOSÉ ANTONIO KACHIAN  
1º. Secretário

ADILSON RODRIGUES ROSA  
2º. Secretário



(PDL nº. 1.060 - fls. 2)

**Justificativa**

O Prefeito Municipal nomcia, e a Mesa submete à Casa, a referenda do nome dos Senhores **JOÃO CARLOS FIGUEIREDO** para o cargo de Diretor-Presidente e **MARCIO CÉSAR SANTIAGO** para o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro, e da Senhora **ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN** para o cargo de Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

A MESA

ANA TONELLI  
Presidente

JOSÉ ANTONIO KACHIAN  
1ª. Secretária

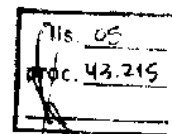
ADILSON RODRIGUES ROSA  
2º. Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 005/05

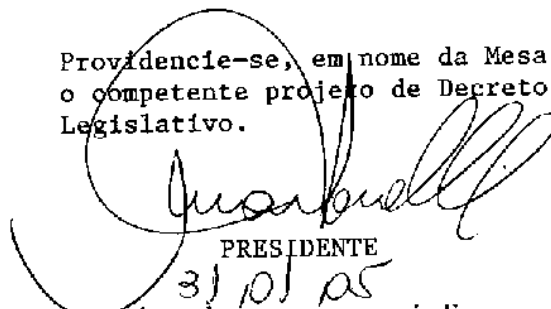
CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 28/JAN/05 15:28 043210



Jundiaí, 24 de janeiro de 2005.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Providencie-se, em nome da Mesa,  
o competente projeto de Decreto  
Legislativo.



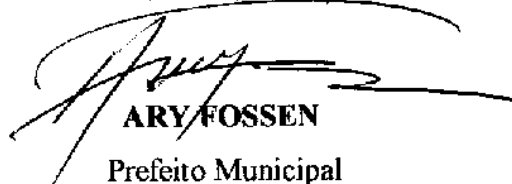
PRESIDENTE  
31/01/05

Vimos, através do presente indicar, para

*"ad referendum"* dessa Colenda Casa de Leis, os nomes dos Senhores **JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**, como Diretor-Presidente, símbolo "CC-0"; **MARCIO CÉSAR SANTIAGO** como Diretor Administrativo/Financeiro, símbolo "CC-3" e a Senhora **ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN**, como Diretor de Benefícios, símbolo "CC-3", do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, em cumprimento ao disposto no art. 55 da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

**Vereadora ANA VICENTINA TONELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1

Mod. 7



**PORTARIA Nº 019, DE 1º DE JANEIRO DE 2005**

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais, -----

**N O M E I A**, o Sr. **JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**, portador da  
CI/RG nº [REDACTED], para exercer, a partir de 1º de janeiro de 2005, o cargo de  
Diretor-Presidente do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, símbolo  
“CC-0”, de provimento em comissão, “ad referendum” do Conselho Deliberativo do Instituto e  
do Legislativo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios  
Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e  
cinco.

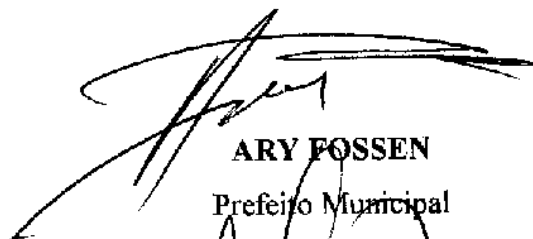
  
**GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

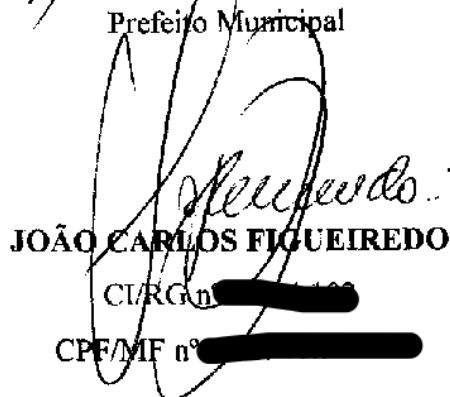


**TERMO DE POSSE**

Nos termos do disposto na Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, e face à Portaria nº 019, de 1º de janeiro de 2005, nesta data é investido no cargo de Diretor-Presidente, de provimento em comissão, junto ao IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiá, o Sr. **JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**, CI/RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED], que promete cumprir fielmente os deveres do cargo, entrando em imediato exercício de suas funções.

Jundiá, 1º de janeiro de 2005.

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

  
**JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**  
CI/RG nº [REDACTED]  
CPF/MF nº [REDACTED]



**PORTARIA Nº 029, DE 10 DE JANEIRO DE 2005**

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nos § 2º e 9º do art. 55 da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002,-----

**N O M E I A**, o Sr. **MARCIO CÉSAR SANTIAGO**, portador da CI/RG nº [REDACTED], para exercer, o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, símbolo "CC-3", de provimento em comissão, "ad referendum" do Legislativo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e cinco.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos





**TERMO DE POSSE**

Nos termos do disposto na Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, e face à Portaria nº 029, de 10 de janeiro de 2005, nesta data é investido no cargo de Diretor Administrativo/Financeiro, símbolo "CC-3", de provimento em comissão, junto ao Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN, o Sr. **MARCIO CÉSAR SANTIAGO**, CI/RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED], que promete cumprir fielmente os deveres do cargo, entrando em imediato exercício de suas funções.

Jundiá, 1º de janeiro de 2005.

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

  
**MARCIO CÉSAR SANTIAGO**  
CI/RG nº [REDACTED]  
CPF/MF nº [REDACTED]



**PORTARIA Nº 028, DE 10 DE JANEIRO DE 2005**

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nos § 2º e 9º do art. 55 da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002,-----

**N O M E I A**, a Sra. **ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN**, portadora da CI/RG nº [REDACTED] para exercer, o cargo de Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, símbolo "CC-3", de provimento em comissão, "ad referendum" do Legislativo Municipal.

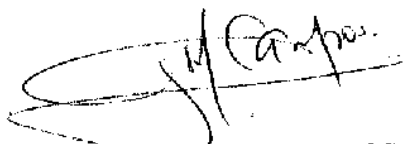
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.



**ARY FOSSEN**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e cinco.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

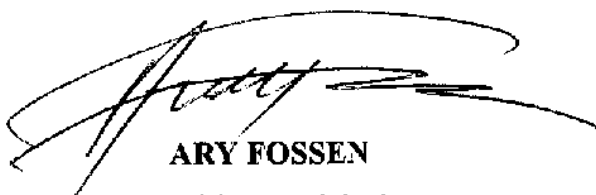
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

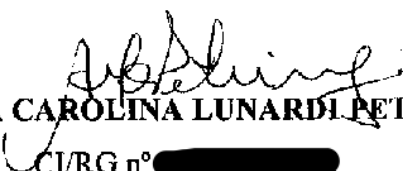


**TERMO DE POSSE**

Nos termos do disposto na Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, e face à Portaria nº 028, de 10 de janeiro de 2005, nesta data é investida no cargo de Diretor de Benefícios, símbolo "CC-3", de provimento em comissão, junto ao Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN, a **Sra. ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN**, CI/RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED], que promete cumprir fielmente os deveres do cargo, entrando em imediato exercício de suas funções.

Jundiá, 1º de janeiro de 2005.

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

  
**ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN**  
CI/RG nº [REDACTED]  
CPF/MF nº [REDACTED]

## CURRICULUM VITAE

**Nome:** [REDACTED]

**Filiação:** [REDACTED]  
[REDACTED]

**Naturalidade:** [REDACTED]

**Nascimento:** [REDACTED]

**Estado Civil:** [REDACTED]

**Filhas:** [REDACTED]

**Endereço Residencial:** [REDACTED]

**Formação Acadêmica:** Faculdade de Direito "Padre Anchieta" de Jundiaí  
– Turma de 1985.

**Endereço Comercial:** [REDACTED]

### ATIVIDADES EXERCIDAS EM 1º de janeiro de 2005.

Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí.  
Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Jundiaíense.  
Presidente da Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí.  
Presidente do Conselho de Administração da APEPREM – Associação Paulista das Entidades de Previdência Municipal

### PRINCIPAIS CARGOS EXERCIDOS ANTERIORMENTE:

Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí.

Presidente e Diretor Secretário da 33ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Jundiá – SP.

Diretor Jurídico da Associação Atlética Ipiranga.

Diretor Jurídico do Clube Jundiense.

Diretor Jurídico da Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiá.

#### **CURSOS:**

- **APEPREM** – Evento de Eleição de Nova Diretoria e Assembléia Ordinária – 02 e 03/10/2003.
- **APEPREM** – 1ª Reunião de Diretoria e Planejamento Estratégico da Gestão 2003/2005 – 29/10 a 01/11/2003.
- **AGOPREM** – Gestão da Nova Previdência no Serviço Público – 13 e 14/05/2004.
- **PREVMUNICÍPIOS** – Reforma da Previdência no Município de Campinas – 27 e 28/05/2004.
- **IBRAP** – Aposentadorias e Pensões no Serviço Público – 15/06/2004.
- Workshop de Finanças para Institutos de Previdência – 01 e 02/07/2004.
- **APEPREM** – 1º Encontro Regional de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Municipal – 29 e 30/07/2004.
- **ANEPREM** – 4º Congresso Nacional de Entidades de Previdência Municipal – 18 a 20/08/2004.
- **FUNSERV** – Sistema Financeiro e Política de Aplicações - 15/09/2004.
- **APEPREM** – 2º Encontro Regional de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Municipal – 20 e 21/10/2004.
- **Reunião de Diretoria da APEPREM** – Questões Previdenciárias Relevantes – 11 e 12/11/2004.

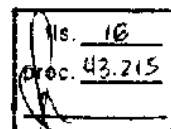
- **APEPREM** – 3º Encontro Regional de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Municipal – 23 e 24/11/2004.

## CURRICULUM VITAE

- **Nome:** Márcio César Santiago
- **Data de nascimento:** [REDACTED]
- **Endereço:** [REDACTED]  
[REDACTED]
- **Fone para contato:** [REDACTED]
- **Formação Acadêmica:** Faculdades Padre Anchieta de Jundiaí  
Ciências Contábeis – 1992 a 1995
- **Demais cursos:** Participação em cursos, Congressos e Seminários referentes a Regimes Próprios de Previdência.
- **Atividades exercidas:**  
Participação na elaboração dos Planos Plurianuais 1998/2001 e 2002/2005;  
Participação na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Programa dos exercícios de 1997 a 2002;  
Execução da contabilidade da Prefeitura do Município de Jundiaí dos exercícios de 2001 e 2004;  
Execução da contabilidade do Funbejun dos exercícios de 2001 e 2002;  
Responsável pela Diretoria Administrativa e Financeira do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí nos exercícios de 2003 e 2004;  
Prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria do Tesouro Nacional ( Contabilidade e Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal )

Jundiaí, 03 de janeiro de 2005.

## CURRICULUM VITAE



**ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN –ASSISTENTE SOCIAL**

Casada – [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Telefone: residencial [REDACTED]

### **Formação acadêmica**

Faculdade de Serviço Social – Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUCAMP)

### **Cursos Extra-Curriculares**

- 3º Encontro Regional de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Municipal – Ilha Bela - SP
- Questões Previdenciárias Relevantes – Jundiaí – SP
- 2º Encontro Regional de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Municipal – Paranapanema – SP
- Cálculo de Aposentadoria na Reforma de Previdência – Florianópolis – SC
- Regimes Previdenciários Municipais: Desafios Perante a Reforma Previdenciária – São Paulo – SP
- Reforma da Previdência no Município de Campinas – SP
- Gerenciamento Administrativo de Servidores- Jundiaí – SP
- 2º CISPREV (Congresso Integrado dos Sistemas de Previdência) – São Paulo – SP
- Sistema de Classificação de Risco Bancário e Aplicações Financeiras – São Bernardo do Campo – SP
- Especialização em Gestão Ambiental – Universidade de São Paulo – USP
- Administração de Benefícios – IDORT – São Paulo – SP
- Orientação para o Crédito – SEBRAE – São Paulo – SP
- Gestão Social – Capacitação Solidária – Jundiaí – SP

### **Experiência Profissional**

**Prefeitura do Município de Jundiaí, 1993 a 2004**

- Diretora de Benefícios – IPREJUN
- Chefe do Departamento de Ação Social – SEMIS
- Diretora de Ação Social – SEMIS

**Prefeitura do Município de Campo Limpo Paulista, 1992**

- Assistente Social

**Fiação Fides S/A – 1989 a 1991**

- Assistente Social

Janeiro/2005





**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 13**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.060

PROCESSO Nº 43.215

De autoria da **MESA**, o presente projeto de decreto legislativo referenda a nomeação dos Senhores **JOÃO CARLOS FIGUEIREDO** para o cargo de Diretor-Presidente e **MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO** para o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro, e da Senhora **ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN** para o cargo de Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4 e vem instruída com os documentos de fls. 5/16, inserto nesse rol as portarias e os currículos dos nomeados, o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

**PARECER:**

O projeto de decreto legislativo em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa, encontrando amparo na Constituição da República - art. 37, I -, e quanto à competência, que no caso é privativa da Câmara Municipal, em face de constituir atributo exclusivo do Poder Legislativo proceder a referenda das nomeações propostas pelo Executivo, embasados no documento por ele encaminhado - ofício GP.L. nº 005/05, de fls. 5, e Portarias e respectivos termos de posse juntados às fls. 6/11, conforme estabelece o art. 14, XI, primeira parte, da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de Decreto Legislativo, e o aval da Edilidade é obrigatório, em decorrência do que estabelece o § 9º do art. 55, da Lei 5.895, de 12 de setembro de 2002, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN. Relativamente ao quesito mérito, tendo por base os currículos dos nomeados, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deve ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito.

L.O.M.).

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 3 de fevereiro de 2005.

*Ronaldo Salles Vieira*  
**RONALDO SALLES VIEIRA**  
Assessor Jurídico



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 43.215**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.060, da **MESA**, que referenda a nomeação dos Senhores **JOÃO CARLOS FIGUEIREDO** para o cargo de Diretor-Presidente e **MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO** para o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro, e da Senhora **ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN** para o cargo de Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

**PARECER Nº 11**

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XI, - e a Constituição da República - art. 37, I, - conferem ao Projeto de Decreto Legislativo em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 13, de fls. 17, que subscrevemos na íntegra.

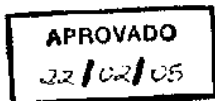
A natureza de Decreto Legislativo da matéria é incontestável, em face de à Câmara ser obrigatória a submissão das nomeações de referenda pleiteadas pelo Executivo, conforme determina o § 9º do art. 55 da Lei 5.895/2002, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, c/c a Lei 4.225/93, que regula as referendas da Câmara Municipal. Portanto, inexistem impedimentos incidentes sobre a pretensão em tela.

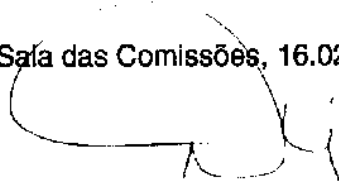
Objetiva-se cancelar a nomeação dos Senhores João Carlos Figueiredo para o cargo de Diretor-Presidente e Márcio César Santiago para o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro, e da Senhora Anita Carolina Lunardi Petrin para o cargo de Diretor de Benefícios do IPREJUN, e nesse sentido não vislumbramos quaisquer óbices uma vez que se trata de profissionais qualificados para o exercício dos referidos cargos, consoante informações contidas nos currículos que integram os autos, que comprovam capacitação técnica para exercer tal mister.

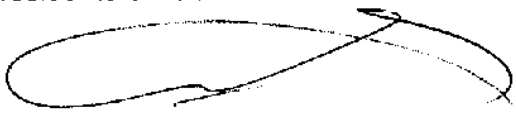
Face os argumentos oferecidos, acolhemos a propositura em seus termos consignando voto favorável à aprovação do nome indicado.

É o parecer.

Sala das Comissões, 16.02.2005.



  
**SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA**  
Presidente e Relatora

  
**CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA**

  
**ADILSON RODRIGUES ROSA**

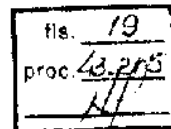
  
**LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**

  
**MARILENA PERDIZ NEGRO**



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
(proc. 43.215)



## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.003, DE 1º. DE MARÇO DE 2005

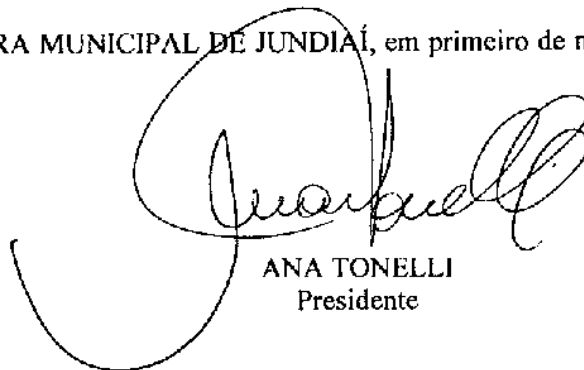
Referenda a nomeação dos Senhores **JOÃO CARLOS FIGUEIREDO** para o cargo de Diretor-Presidente e **MARCIO CÉSAR SANTIAGO** para o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro, e da Senhora **ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN** para o cargo de Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1º. de março de 2005, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É referendada a nomeação dos Senhores **JOÃO CARLOS FIGUEIREDO** para o cargo de Diretor-Presidente e **MARCIO CÉSAR SANTIAGO** para o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro, e da Senhora **ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN** para o cargo de Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, nos termos das Portarias nºs. 019, de 1º. de janeiro de 2005, 029 e 028, de 10 de janeiro de 2005, do ofício GP. L. nº. 005/05, de 20 de janeiro de 2005, do Prefeito Municipal, e em cumprimento ao art. 55 da Lei 5.894/02.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de março de dois mil e cinco (1º./03/2005).

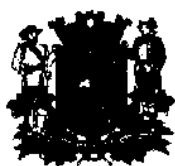


ANA TONELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de março de dois mil e cinco (1º./03/2005).



WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

|              |
|--------------|
| fls. 20      |
| proc. 43.215 |
| 11           |

Of. PR 03/05/24  
proc. 43.215

Em 1º. de março de 2005.

Exmo. Sr.

**ARY FOSSEN**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Exª. encaminhamos, por cópia anexa, para as providências devidas, o **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.003**, promulgado por esta Presidência na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI  
Presidente

|                           |
|---------------------------|
| Recebi.                   |
| ass. <u>Christiane S.</u> |
| Nome:                     |
| Identidade:               |
| Em 02/03/05               |



10M – 04 DE MARÇO DE 2005

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.003, DE 1º DE MARÇO DE 2005**

Referenda a nomeação dos Senhores **JOÃO CARLOS FIGUEIREDO** para o cargo de Diretor-Presidente e **MARCIO CÉSAR SANTIAGO** para o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro, e da Senhora **ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN** para o cargo de Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1º de março de 2005, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É referendada a nomeação dos Senhores **JOÃO CARLOS FIGUEIREDO** para o cargo de Diretor-Presidente e **MARCIO CÉSAR SANTIAGO** para o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro, e da Senhora **ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN** para o cargo de Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, nos termos das Portarias nºs. 019, de 1º de janeiro de 2005, 029 e 028, de 10 de janeiro de 2005, do ofício GP. L. nº. 005/05, de 20 de janeiro de 2005, do Prefeito Municipal, e em cumprimento ao art. 55 da Lei 5.894/02.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de março de dois mil e cinco (1º/03/2005).

ANA TONELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de março de dois mil e cinco (1º/03/2005).

WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa